



ACREP – EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 1 do artigo 395.º e 397.º da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro – Lei das Sociedades Comerciais (“LSC”), e do artigo 19.º dos estatutos da **ACREP – EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.**, sita no 1.º e 6.º andar, Edifício A1, Condomínio Dolce Vita, Talatona, Luanda, com o Capital Social de AOA 5.861.667.500,00 (cinco mil milhões, oitocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos kwanzas) equivalente a USD 9.017.950,00 (nove milhões dezanove mil e novecentos e cinquenta Dólares Norte Americanos), representado por 1.803.590 acções, com o valor nominal unitário de AOA 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta Kwanzas) equivalente a USD 5,00 (cinco Dólares Norte-Americanos) por acção, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda com o número de matrícula 2004.268, e o Número de Identificação Fiscal (NIF) 5401099096 (“ACREP” ou “Sociedade”), são convocados os accionistas da Sociedade (ACREP), a participarem da **Assembleia-Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 05 do mês de Dezembro de 2024, pelas 9 horas e 30 minutos, no Centro de Convenções de Talatona e virtual**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Um: Analisar e Deliberar Sobre o Plano de Actividades e do Orçamento Para o Exercício de 2025.

Ponto Dois: Eleição do Secretário da Mesa da Assembleia-Geral.

Ponto Três: Ponto de Situação Sobre a Aquisição do Activo “Mature Core”.

Observações e Informações aos Accionistas

A. Direito de inclusão de assuntos na ordem do dia e de apresentação de propostas sobre o assunto dela constante

Os Accionistas, que, isoladamente ou agrupados, detenham acções com um valor correspondente a, pelo menos, 5% do capital social têm direito de, nos cinco (5) dias seguintes a última publicação da convocatória, a requerer, por escrito, ao Presidente da Mesa, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia-Geral. Os assuntos incluídos na ordem de trabalhos devem ser comunicados aos Accionistas pela mesma forma usada para a convocação da Assembleia-Geral, até dez (10) dias antes da sua realização. Caso não se verifique o deferimento do requerimento, os interessados podem requerer judicialmente a convocação de uma nova assembleia para deliberar sobre os assuntos requeridos, aplicando-se neste caso o disposto no n.º 6 do artigo 395.º da LSC.

B. Informações preparatórias da Assembleia-Geral

Serão postos à disposição dos Accionistas, a partir da data de publicação desta convocatória, para consulta, na sede da Sociedade e na **pasta partilhada no OnDrive da Assembleia-Geral da ACREP**, onde poderão ser extraídas as respectivas cópias, os elementos e documentos impostos por lei e relativos aos assuntos da ordem do dia, os documentos relevantes para as discussões na Assembleia-Geral, Apresentação do Orçamento Para o Exercício de 2025 e o Plano Quinquenal.

C. Participação e representação na Assembleia-Geral

Os Accionistas que pretenderem fazer-se representar na Assembleia-Geral, por outro accionista ou por outra pessoa com capacidade jurídica plena, deverão informar a sua intenção ou representação, indicando o nome e o domicílio do representante e data da Assembleia-Geral, por escrito, até 5 (cinco) dias anteriores à realização da Assembleia-Geral, ao Presidente da Mesa, juntando comprovativo de titularidade das acções e a procuração, que evidencie os plenos poderes de representação.

D. Informações em Assembleia-Geral

No decurso da sessão da Assembleia-Geral, qualquer Accionista pode requerer que lhe sejam prestadas as informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos a submeter à deliberação. A prestação das informações requeridas pelos Accionistas só pode ser recusada se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo à ACREP ou a outras sociedades com ele coligadas ou se a sua prestação implicar uma violação de segredo imposto por lei.

A Assembleia-Geral será realizada preferencialmente de modo presencial, admitindo em casos justificados previamente ao Presidente da Mesa da Assembleia, a participação remota por via da ferramenta disponibilizada por via do canal oficial de comunicação aos Accionistas no dia desta publicação.

E. Direito de Voto

Está previsto nos Estatutos da ACREP (n.º 3 do artigo 15.º) que a cada 1 (uma) acção corresponde um voto.

Os Accionistas que disponham de vários votos têm que, relativamente à mesma proposta, emití-los no mesmo sentido.

Para exercício do direito de voto em Assembleia-Geral, os accionistas poderão fazê-lo presencial ou por via de acesso a uma plataforma de votação electrónica, que buscando a eficiência, cumpre com os necessários requisitos para assegurar fiabilidade e credibilidade ao processo deliberativo. Para o efeito, os accionistas irão obter, no momento de cumprimento dos trâmites de identificação, no dia da assembleia, as credenciais para exercício do voto por via electrónica e uma explicação sobre a sua utilização. Em caso de não funcionamento da mencionada plataforma de votação electrónica, por motivos técnicos, a votação processar-se-á, em alternativa, por qualquer meio que garanta a mesma segurança e fiabilidade, a disponibilizar aos accionistas.

F. Protecção de dados

Os dados pessoais dos accionistas ou dos seus representantes, comunicados à ACREP, são tratados exclusivamente para a realização e gestão da reunião de Assembleia-Geral, em cumprimento das obrigações previstas na Lei 22/11 de 17 de Junho (Lei da Protecção de Dados Pessoais), actuando a ACREP na qualidade de responsável pelo tratamento destes dados pessoais.

G. Endereços

Todas as comunicações previstas na presente convocatória e que devam ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, bem como os pedidos de informação ou de esclarecimento de dúvidas, bem como a solicitação de minutas de documentos, relativos à Assembleia-Geral e às matérias previstas na presente convocatória deverão ser remetidas para os seguintes endereços:

Assembleia-Geral da ACREP, S.A.

Endereço: Edifício A-1, 1.º e 6.º andar, Condomínio Dolce Vita, Talatona, Luanda-Angola.

Endereço electrónico: assembleia.geral@acrep.a.ao

Luanda, 1 de Novembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,
Mateus Pereira Gonçalves